



LEI Nº 2495 DE 25 DE MAIO DE 2021

Reconhece como atividade extracurricular programa de ensino de educação ambiental humanitária em bem-estar animal nas escolas municipais de São Gotardo/MG, conforme específica.

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a inclusão de programa de ensino de educação ambiental humanitária em bem-estar animal como atividade extracurricular a ser difundida nas escolas da rede municipal de São Gotardo.

Art. 2º. A educação ambiental humanitária em bem-estar animal será desenvolvida como uma prática educativa integrada, transversal, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

Art. 3º. Fica a critério da escola adotar o programa como atividade extracurricular.

Art. 4º. O programa de ensino extracurricular de que trata esta lei abrangerá os seguintes temas:

- I - educação humanitária;
- II - direito animais;
- III - fim dos testes em animais e métodos substitutivos;
- IV - declaração de Cambridge sobre a consciência e senciência animal;
- V - noções de manejo e comportamento animal;
- VI - guarda responsável: conceito e exemplos práticos;
- VII - bem-estar animal: conceito e exemplos práticos;





- VIII - principais zoonoses de interesse em saúde pública;
- IX - animais silvestres: comportamento natural, vida em cativeiro, preservação ambiental;
- X - conceitos da fauna sinantrópica: biologia das principais espécies e medidas preventivas;
- XI - meio ambiente e o conceito de saúde única.

Art. 5º. As escolas da rede municipal que optarem pela realização do programa, deverão inclui-lo no ensino por meio de palestras, leitura de textos, debates, realizações de exposições e apresentações de peças de teatro, estimulando assim reflexão sobre a temática.

Parágrafo único - Fica a critério da escola oferecer avaliações ou atividades sobre a matéria para fins de atribuição de nota extra.

Art. 6º. O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de maio de 2021.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal

- **Lei de autoria da Câmara Municipal**

